LEI MUNICIPAL Nº 1.819, DE 09/07/2019

CRIA GRATIFICAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE OUVIDOR-GERAL DO MUNICÍPIO, RESPONSÁVEL PELA OUVIDORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 059/2019, BEM COMO LEI FEDERAL Nº 13.460/2017.

CLAUDIO AFONSO ALFLEN, Prefeito Municipal de Victor Graeff/RS, no uso de suas atribuições legais. Faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu Sanciono e publico a seguinte LEI:

Art. 1º Fica criada Gratificação pelo exercício das funções de Ouvidor-Geral do Município de Victor Graeff/RS, responsável pela Ouvidoria Municipal, nos termos da Lei nº 13.460/2017 e Decreto Municipal nº 059/2019.
Parágrafo único. A Gratificação de que trata o *caput* deste artigo corresponde a uma FG-Padrão 3.

Art. 2º A Gratificação somente será percebida enquanto o servidor público estiver no efetivo exercício das atividades a ela atinentes e durante os afastamentos decorrentes de férias.

Art. 3º O valor da Gratificação será revisado nas mesmas datas e índices oficiais adotados pelo Município quando da revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos municipais.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta do seguinte recurso no orçamento do Município:

03. Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
01 Sec. Muni. Da Admin. e Órgãos subordinados
04.122.00002.2.013 Manutenção da secretaria municipal
3.1.90.11.00.0000 vencimentos e vantagens fixas (38)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF, aos 09 dias do mês de julho do ano de 2019.

CLAUDIO AFONSO ALFLEN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCOS NADIR VIEIRA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Administração e Fazenda